



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2035

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



06 de Junho de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

Programa 'Em Dia com o IPTU' vai pagar R\$ 40 mil no segundo sorteio

Um prêmio de R\$ 40 mil. Esse é o valor que o contribuinte sorocabano poderá receber no dia 4 de agosto ao ser sorteado dentro do programa Em Dia com o IPTU. Lançado em 28 de abril deste ano, o programa já distribuiu R\$ 20 mil aos dois primeiros ganhadores, ambos moradores da Zona Norte de Sorocaba. A entrega simbólica dos cheques foi realizada no dia 12 de maio em solenidade realizada na praça Coronel Fernando Prestes.

O contribuinte que pagar em dia o IPTU terá ainda uma nova chance de ser o sorteado e ganhar um valor ainda maior: R\$ 150 mil. Neste caso, o sorteio acontece em dezembro. Se o ganhador deixar de buscar o prêmio em 60 dias o mesmo será destinado ao Fundo Social de Solidariedade (FSS).



E a chance de conquistar esses prêmios apenas estando em dia com esse tributo tem registrado um aumento na procura de contribuintes que não receberam o carnê pelos Correios. A pasta

tem registrado um aumento significativo de munícipes que estão indo até uma das Casas do Cidadão para retirar o carnê, efetuar o pagamento para estarem aptos a concorrer com os sorteios.

Sorocaba terá Encontro de Dança neste domingo

Artistas de Dança e de Teatro e demais interessados de toda a Região Metropolitana de Sorocaba (RMS) poderão participar gratuitamente neste domingo (10) do Encontro de Dança, que ocorrerá em Sorocaba. O evento contará, das 10h às 18h, com workshops na Fundec. Para participar é necessário se inscrever pelo link: <https://goo.gl/NT4vU3>.

O objetivo do Encontro de Dança é potencializar a produção cênica local através de encontros com especialistas, formações e mostras, promovendo uma imersão prática de corpo e movimento com intuito de discutir temas fundamentais ao fazer artístico.



ZOONOSES

Divulgação / SECOM



Prefeitura abrirá inscrição para castração gratuita de cães e gatos

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), realizará na próxima semana, nos dias 12, 13 e 14 de junho, das 9h às 16h, as inscrições para a castração gratuita de cães e gatos com mais de seis meses de vida. Desta vez serão 13 bairros contemplados.

Os moradores dos seguintes bairros poderão castrar seus animais de estimação: Jardim Zulmira, Humberto de Campos, Vila São João, Vila Barão, Jardim Baronesa, Jardim Nova Esperança, Parque Esmeralda, Vila Elza, Jardim Aeroporto, Vila Eros, Jardim Camila, Jardim Nogueira e Vila Helena.

Para a inscrição, os cidadãos interessados deverão ir na Seção de Proteção e Bem-estar Animal, localizada na rua Rosa Maria de Oliveira, 345, no Jardim Zulmira, e apresentar CPF, RG e um comprovante de residência atual (deve ser uma correspondência em nome do tutor do animal, que fará a inscrição).

SELC**Secretaria de Licitações e contratos**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2018 - CPL nº 297/2018 destinado a FORNECIMENTO DE BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA RESSUCITADOR REABERTURA – Reabertura dia 21/06/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 722317 - fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 04 de junho de 2018. Évelyn de Oliveira Moraes Feliciano - Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2018 - CPL nº 0028/2018, destinado a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O CENTRO ESPORTIVO DR. PITICO E CENTRO ESPORTIVO JARDIM SIMUS. ABERTURA DIA 20/06/2018 às 14:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 722594 - fone (15) 3238-2315 ou e-mail bmolina@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 05 de Junho de 2018. Bruna Pessini Biudes S. Molina – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2018 - CPL nº 0283/2018 destinado ao FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PADRONIZADOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE - ABERTURA DIA 19/06/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 722519 - fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 05 de junho de 2018. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2018 - CPL nº 356/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE MÓDULOS EXPOSITIVOS PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS. ABERTURA DIA 25/06/2018 às 09:00 horas, número da licitação no BB 722527. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, pelo fone (15) 3238.2296 ou email duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 06 de junho de 2018. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Pregoeira, informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO 117/2017 - CPL 776/2017, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE SONDAS MIC-KEY PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – REABERTURA LOTE 01, data de REABERTURA para dia 26/06/2018 às 14:00 horas. Número da Licitação no BB: 722528, informações pelo site: www.licitacoes-e.com.br – email duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br ou pelo telefone 3238-2296. Sorocaba, 06 de junho de 2018. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

INSTRUÇÃO SELC/GS nº 03, de 25 de maio de 2018.

O Secretário de Licitações e Contratos, com o objetivo de assegurar o controle, a organização, e o correto funcionamento da SELC, instrui:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Divisão de Contratos, em virtude de se realizar serviços internos, excepcionalmente nos dias 08, 15, 22 e 29 de Junho de 2018 dar-se-á das 8:00 às 12:00h;

Art. 2º - A entrega de documentos referentes a esta Divisão deverá ser efetuada no Protocolo da Secretaria no horário normal de atendimento;

Art. 3º - O atendimento presencial, via email e/ou contato telefônico não será efetuado, sendo normalizado no próximo dia útil.

Art. 4º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Hudson Moreno Zuliani

Secretário de Licitações e Contratos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO Nº 0127/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decre-

to nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este Pregão Eletrônico nº 0127/2017 - CPL nº 0810/2017, destinado AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS MÉDICOS PARA ATENDER A POLICLÍNICA MUNICIPAL – Reabertura dos Lotes: 02, 03, 04 E 06. Sorocaba, 05 de junho de 2018. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 602/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GRADES METÁLICAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: BAN MAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA

Item 02: Grade metálica

Valor Unitário: R\$ 3,90 (três reais, noventa centavos)

Quantidade: 10.000 (dez mil) metros

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 0910/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A

ITEM 14: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG

- Marca: NOVARTIS

- Preço unitário: R\$ 0,71 (setenta e um centavos)

- Quantidade: 5.400 (cinco mil e quatrocentos) comprimidos

ITEM 16: EMPAGLIFLOZINA 25 MG

- Marca: BOEHRINGER

- Preço unitário: R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)

- Quantidade: 900 (novecentos) comprimidos

ITEM 24: RIVAROXABAN 20 MG

- Marca: BAYER

- Preço unitário: R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos)

- Quantidade: 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) comprimidos

ITEM 26: TACROLIMO 1 MG

- Marca: ASTELLAS

- Preço unitário: R\$ 4,00 (quatro reais)

- Quantidade: 4.500 (quatro mil e quinhentos) cápsulas

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Pregoeira, informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO 85/2018 - CPL 309/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE CATETERES DESCARTÁVEIS PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, data de REABERTURA para dia 20/06/2018 às 09:00 horas. Número da Licitação no BB: 719645, informações pelo site: www.licitacoes-e.com.br – email duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br ou pelo telefone 3238-2121. Sorocaba, 15 de Maio de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA – PREGOEIRO.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável

Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Saneamento

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFERSON GONZAGA

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 0910/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
 Item 02: ARIPIPRAZOL 20 MG
 - Marca: ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A
 - Preço unitário: R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos)
 - Quantidade: 2.700 (dois mil e setecentos comprimidos)
 Item 25: SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G+SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G
 - Marca: ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A
 - Preço unitário: R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)
 - Quantidade: 900 (novecentos) envelopes
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 0910/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ITEM 03: ATENOLOL 50 MG+CLORTALIDONA 12,5 MG
 - Marca: GERMED-GENÉRICO
 - Preço unitário: R\$ 0,40 (quarenta centavos)
 - Quantidade: 900 (novecentos) comprimidos
 ITEM 04: ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG
 - Marca: ONEFARMA-GENÉRICO
 - Preço unitário: R\$ 0,30 (trinta centavos)
 - Quantidade: 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) comprimidos
 ITEM 05: ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG
 - Marca: ONEFARMA-GENÉRICO
 - Preço unitário: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos)
 - Quantidade: 900 (novecentos) comprimidos
 ITEM 08: CARVEDILOL 6,25 MG-MJ
 - Marca: BALDACCI-DIVELOL
 - Preço unitário: R\$ 0,315 (trezentos e quinze milésimos de real)
 - Quantidade: 3.600 (três mil e seiscentos) comprimidos
 ITEM 18: LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG
 - Marca: MERCK-GENÉRICO
 - Preço unitário: R\$ 0,20 (vinte centavos)
 - Quantidade: 900 (novecentos) comprimidos
 ITEM 20: LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
 - Marca: GERMED-GENÉRICO
 - Preço unitário: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)
 - Quantidade: 900 (novecentos) comprimidos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 25/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2018 - CPL nº 129/2018, destinado ao AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO. Sorocaba, 05 de Maio de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA - PREGOEIRO.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 1071/2017.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 201/17
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM 01 E 02.
 VALOR: R\$ 8.294,40 (Oito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais, Quarenta Centavos).
 Item 01: SUPLEMENTO ORAL P/ DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA
 - Marca: GLUCERNA RPB-ABBOTT
 - Preço unitário: R\$ 6,52 (seis reais, cinquenta e dois centavos)
 - Quantidade: 720 (setecentos e vinte) embalagens

Item 02: SUPLEMENTO DE FIBRAS - PÓ
 - Marca: FOSVITA-VITAFOR
 - Preço unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 - Quantidade: 72 (setenta e duas) latas
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 1080/2017.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 203/17
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO - EPP
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA MUNICIPAL - LOTES 08, 18, 19 E 23.
 VALOR: R\$ 2.188,80 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais, Oitenta Centavos).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2081
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2018 - CPL nº 171/2018 destinado a AQUISIÇÃO DE PISTOLAS PARA EFETIVO DA GCM - REABERTURA DIA 25/06/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 722487 - fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 5 de junho de 2018. Évelyn de Oliveira Moraes Feliciano - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba através do seu pregoeiro, comunica as licitantes interessadas no Pregão Eletrônico nº 61/2018 – CPL 248/2018, destinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, que resolve Suspende o Pregão em razão da crise dos caminhoneiros que traz reflexos nas entregas dos documentos e amostras, que não está assegurada a igualdade de condição a todos os concorrentes. Fica Agendada nova data para Abertura no Dia 15/06/18 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, fone (15) 3238.2191 ou e-mail mpereira@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 04 de Junho de 2018. Marli Fatima Pereira – Pregoeira..

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 1124/2017
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 217/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: BOA OBRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO W V LTDA.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS ESPORTIVOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.
 VALOR: R\$ 72.919,00 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Dezenove Reais)
 DOTAÇÃO: 110100.3.3.90.30.24.27.812.3001.2151
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 82.027/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve demitir WESLEY DE JESUS VIEIRA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem Plantonista, da Secretaria da Saúde, a partir de 06 de junho de 2018, de acordo com o DP nº 28709-1/2015, com base no artigo 158, inciso III, c/c artigo 163, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.
 Palácio dos Tropeiros, 06 de junho de 2018.
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 82.029/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear SILVIO SARAIVA DE SOUZA, para exercer, a partir de 07 de junho de 2018, em comissão, o cargo de Diretor de Área, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.
 Palácio dos Tropeiros, 06 de junho de 2018.
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
 Secretário de Recursos Humanos

SEDU

Secretaria da Educação

COMPROMISSO SEDU/SEAB Nº 06, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

As Secretarias de Educação e de Recursos Humanos, nos termos do Compromisso SEDU/SEAB nº 06, de 04 de maio de 2018, distribuem e classificam a lista de inscrições para o Processo de Nomeação para o cargo de Inspeção de Alunos, Secretário de Escola, Auxiliar de Administração e demais vagas em âmbito administrativo das unidades escolares da rede de ensino municipal, para o ano de 2018.

INSPETORES DE ALUNOS

Table with columns: Classif., Matricula, Condiciona, Positivacao, and Colocação de documento (Mês/Ano de supor e nº nota, Jurodo, Melhor Nota). Lists candidates for the Inspector of Students position.

SECRETARIA DE ESCOLA

Table with columns: Classif., Matricula, Condiciona, Positivacao, and Colocação de documento. Lists candidates for the School Secretary position.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Table with columns: Classif., Matricula, Condiciona, Positivacao, and Colocação de documento. Lists candidates for the Administrative Assistant position.

REPOZICION REPERENAS

SECRETARIO DE ESCOLA

Table with columns: Inscrição, Condiciona. Lists School Secretary candidates.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Table with columns: Inscrição, Condiciona. Lists Administrative Assistant candidates.

INSPETORES DE ALUNOS

Table with columns: Inscrição, Condiciona. Lists Inspector of Students candidates.

MARCO LUIZ NOBRE NA SILVA SECRETARIO DE BOCAÇÃO

CEZAR THIAGO DO CRATO JUNIOR SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SEDU/GS Nº 28/2018

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, após análise da documentação e diligência realizada no estabelecimento de ensino, pela comissão de supervisores de ensino nomeada pela portaria SEDU/GS nº 16/2017, resolve pelo indeferimento do pedido de autorização de funcionamento junto a "Escola de Educação Infantil Montessori", localizado à Rua Reynaldo Nogueira Jordão, 176, Jd. Nova Ipanema – Sorocaba/SP, sendo mantida pela "Escola de Educação Infantil Montessori JL LDTA-ME", CNPJ: 22.845/0001-78 (Processo nº 2017/009.916-2). Mario Luiz Nogueira Bastos - Secretário da Educação

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 0006/2018

MARCELO DUARTE REGALADO, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear como suplente do membro titular "Luís Marcelo Franciscão" integrante da Comissão Especial de Julgamento de Licitações, para Concorrência Pública 020/2017, o seguinte membro: Tenessi Porcel dos Santos (Secretaria da fazenda) (suplente de Luís Marcelo Franciscão) Sorocaba, 05 de junho de 2018. Marcelo Duarte Regalado Secretário da Fazenda

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 962/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I. RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a convocação dos grupos familiares presentes no anexo 1 da Resolução Sehab 962/2018 para comparecer para assinatura dos contratos.

Art. 2º O contrato deverá ser assinados na Agência do Banco do Brasil localizada na rua: Comendador Hermelino Matarazzo nº 321 – Vila Santa Rita, nos dias 07/06/2018 (5ª feira) ou 08/06/2018 (6ª feira), das 10:00 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

§ 1º Não será realizada a assinatura de contrato em dia e horário diferentes aos informados no artigo 2º.

Art. 3º No dia da assinatura do contrato, a candidata e seus respectivos cônjuge/companheiro, se houver, deverá comparecer portando R.G., C.P.F e comprovante do estado civil.

§ 1º Os exemplos de comprovante do estado civil são certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio ou certidão de óbito para viúvas/os ou declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 4º Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que são analfabetos deverão comparecer com os seus respectivos procuradores e deverão portar a procuração original.

§ 1º Os procuradores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

Art. 5º Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que curatelados deverão comparecer com os seus respectivos curadores e deverão portar a curatela original.

§ 1º Os curadores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

Art. 6º No dia da assinatura de contrato, a equipe do Banco do Brasil entregará termo com autorização/agendamento para entrega das chaves e data da mudança ao beneficiário e, a partir desta data, será dada a posse do imóvel para o morador e o interessado se tornará responsável pelo imóvel.

Art. 7º Após a assinatura do contrato e a entrega das chaves, a mudança deverá se dar de forma imediata, uma vez que a posse do imóvel para o morador já se concretizou.

Art. 8º Após definida a data da entrega de chaves e mudança, caberá ao Banco do Brasil informar a Prefeitura (através da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária) a referida data para que a equipe social oriente os síndicos sobre o que foi acordado.

Art. 9º Caberá à/ao interessada/o dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 10º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 06 de Junho de 2018.

Fábio Gomes Camargo Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

SEHAB

Secretaria de Habitação

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 962/2018

	NOME	CPF	CONJUGE	CPF	CONDOMINIO	BLOCO	APTO
1	ARIOBALDO SILVA FREIRES	32776350821	0	0	MANACA	6B	204
2	JESSICA PRISCILA COUTO DE CAMPOS	40101120850	0	0	JATOBA	5B	101
3	LIDIA ALVES BELA	11395668817	0	0	JEQUITIBA	1A	402
4	MARCELO PAULO DA SILVA	29497713860	0	0	CAMBARA	1B	104
5	THAIS RAQUEL DA SILVA SANTOS	38164474819	0	0	MANACA	1A	202

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Projetos

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 039/2018

Comunicamos a V.Sª Sra. RODRIGO TONCHE BERNARDINO, responsável pelo imóvel localizado à Rua 46, Iracema Felício de Almeida Qd. D07, Lote 08, Jardim Santa Catariana, nesta comarca de Sorocaba, conforme consta em processo nº 9268/2016. Foi providenciado intimação nº 243/SFO, face artigo nº 364 da Lei nº 1437/1966, para atendimento de comuniquese do referido processo.

Prazo para atendimento sendo de 08(oito) dias a contar a partir da data da publicação deste edital.

O não atendimento está sujeito às penalidades da lei.

Adler Miler Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 040/2018

Comunicamos a V.Sª Sra. LILIAN AP. RAMOS, responsável pelo imóvel localizado à Rua Dr. Pedro de Mesquita nº 504, Vila Barão, nesta comarca de Sorocaba, conforme consta em processo nº 20056/2017. Foi providenciado intimação de nº 450/SFO, face artigo nº 344 da Lei nº 1437/1966, para apresentar projeto aprovado a alvará de licença do referido imóvel.

Prazo para atendimento sendo de 08(oito) dias a contar a partir da data da publicação deste edital.

O não atendimento está sujeito às penalidades da lei.

Adler Miler Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 041/2018

Comunicamos a V.Sª Sra. REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS, responsável pelo imóvel localizado à Rua Benedito Clemente de Souza nº 320, Vila Barão, nesta comarca de Sorocaba, conforme consta em processo nº 34924/2016. Foi providenciado Rd, carnê da multa expedida em 09 de Janeiro de 2017, visto o não atendimento à intimação de nº 2811/SFO, face artigo nº 344 da Lei nº 1437/1966, para apresentar projeto aprovado a alvará de licença do referido imóvel. Após a publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes.

Adler Miler Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 042/2018

Fica V.Sª Sr. REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS, responsável pelo imóvel localizado à Rua Benedito Clemente de Souza nº 320, Vila Barão, nesta municipalidade de Sorocaba. Devido ao não atendimento à intimação de nº 22811, referente ao artigo nº 344, Código de Obras, encartada no processo administrativo de nº 34924/2016. Multado sob o Auto de Infração e Multa(A.I.M.) de nº 5874/SEPLAN/SFO, face artigo nº 426 da Lei 1437 de 21 de novembro de 1966. Prazo recursal legal de 15(quinze) dias a contar da data da publicação deste edital.

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida Lei.

Adler Miler Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 043/2018

Fica V.Sª Sr. GERSON GIL BILLI, responsável pelo imóvel localizado à Rua Dr. Pedro Mesquita Quadra nº 22 Lote nº 25/A, Vila Barão, nesta municipalidade de Sorocaba. Intimado sob nº 369/SFO, conforme artigo nº 344, para apresentar projeto aprovado e alvará e licença, face

Lei nº 1437/1966, a qual está encartada no processo administrativo de nº 20376/2017. Prazo recursal legal de 08(oito) dias a contar da data da publicação deste edital.

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida Lei.

Adler Miler Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 044/2018

Fica V.Sª Sr. TATIANA AMARAL VICCAS ZANDONA, responsável pelo imóvel localizado à Avenida Betânia nº 712, Jardim Betânia, nesta municipalidade de Sorocaba. Intimado sob nº 3548/SFO, para atender as seguintes determinações:

Lei nº 1437/1966, artigo nº 344, para apresentar projeto aprovado e alvará e licença, prazo de 08(oito) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital;

Lei 10307/2012, obstrução do passeio público, prazo imediato para atendimento, a contar da data da publicação deste edital.

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida Lei.

Adler Miler Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 045/2018

Fica V.Sª Sr. JULIANO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, responsável pelo imóvel localizado à Rua Cel. Paulo Franco Marcondes nº 210, Jardim Solar do Bosque, nesta municipalidade de Sorocaba. Intimado sob nº 822/SFO, para atender as seguintes determinações descritas no processo nº 41384/2017:

Lei nº 1437/1966, artigo nº 344, para apresentar projeto aprovado e alvará e licença, prazo de 08(oito) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital;

Lei nº 1437/1966, artigo nº 386,, para apresentar certidão de conclusão de obras, prazo de 08(oito) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital.

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida Lei.

Adler Miler Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 046/2018

Fica V.Sª Sr. ARNOBIO SILVA DE MATTOS, responsável pelo imóvel localizado à Alameda Francisco Madia Quadra 34 Lote 3, Bairro Cidade Jardim, nesta municipalidade de Sorocaba. Intimado sob nº 945/SFO, para atender as seguintes determinações descritas no processo nº 6368/2018: Lei nº 7744/2006, imóvel abandonado, prazo de 30(trinta) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital;

Lei nº 1602/1970, construção e reparos no passeio público, prazo de 30(trinta) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital.

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida Lei.

Adler Miler Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 047/2018

Fica V.Sª Sr. DOMINGOS ALFEU COLENCI SILVA, responsável pelo imóvel localizado à Rua Minas Gerais nº 123, Vila Casa Nova, nesta municipalidade de Sorocaba. Intimado sob nº 1649/SFO, para atender a seguinte determinação descrita no processo nº 13176/2018:

Lei nº 1437/1966, artigo nº 344, para apresentar projeto aprovado e alvará de licença, prazo de 08(oito) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital;

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida Lei.

Adler Miler Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 048/2018

Fica V.Sª Sr. ANGELA MARIA FELIX DA SILVA, responsável pelo imóvel localizado à Rua Força Pública Quadra 21 Lote 24/A, Vila Barão, nesta municipalidade de Sorocaba. Intimado sob nº 709/SFO, para atender a seguinte determinação descrita no processo nº 20113/2017:

Lei nº 1437/1966, artigo nº 344, para apresentar projeto aprovado e alvará de licença, prazo de 08(oito) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital;

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida Lei.

Adler Miler Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira
Diretor de Área

SEPLANSecretaria de
Planejamento e Projetos**Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 049/2018**

Fica V.Sª Sr. JOSÉ VALENTE, responsável pelo imóvel localizado à Rua Pandiá Calógeras nº 345, Vila Boa Vista, nesta municipalidade de Sorocaba. Intimado sob nº 1610/SFO, para atender a seguinte determinação descrita no processo nº 8669/2018:

Lei nº 1437/1966, artigo nº 344, para apresentar projeto aprovado e alvará de licença, prazo de 08(oito) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital;

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida Lei.

Adler Miler Barros

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe SFO

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira

Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 050/2018

Fica V.Sª Sr. AICHELIN BRASIL LTDA, responsável pelo imóvel localizado à Avenida Vela Olímpica nº 450, Jardim Ouro Branco, nesta municipalidade de So-rocaba. Intimado sob nº 981/SFO, para atender a seguinte determinação descrita no processo nº 7599/2018:

Lei nº 10307/2012, obstrução do passeio público, prazo de 15(quinze) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital;

Lei nº 1602/1970, construção e reparos no passeio público, prazo de 15(quinze) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital.

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida Lei.

Adler Miler Barros

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe SFO

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira

Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 051/2018

Fica V.Sª Sr. STALONE JOHN CRISTO, responsável pelo imóvel localizado à Rua Família Panise Quadra T Lote 23, Jardim Santa Marta, nesta municipalidade de Sorocaba. Intimado sob nº 3594/SFO, para atender a seguinte determinação descrita no processo nº 2859/2018:

Lei nº 1437/1966, artigo nº 344, para apresentar projeto aprovado e alvará de licença, prazo de 08(oito) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital;

Lei nº 7744/2006, imóvel abandonado, prazo de 30(trinta) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital.

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida Lei.

Adler Miler Barros

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe SFO

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira

Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 052/2018

Fica V.Sª Sr. HERCULES PEREIRA, responsável pelo imóvel localizado à Rua Benedito Clemente de Souza nº 900, Vila Barão, nesta municipalidade de Sorocaba. Multado sob nº 5870/SFO, visto o não atendimento à intimação 2810/SFO, expedida em 08 de julho de 2016, conforme artigo nº 426, sendo esta de reincidência, constante em processo de nº 35926/2016.

Após publicação deste edital e prazo recursal legal será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Fiscalização de Obras.

Adler Miler Barros

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe SFO

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira

Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 053/2018

Fica V.Sª Sr. ROSA MATIELLI, responsável pelo imóvel localizado à Avenida Independência nº 5030-5100, Bairro Éden, nesta municipalidade de Sorocaba. Intimado sob nº 924/SFO, conforme consta em processo de nº 4195/2018, para atender as seguintes exigências:

Lei 1437/1966, artigo 344, para apresentar projeto aprovado e alvará de licença, prazo de 08(oito) dias para atendimento, a contar da data da publicação deste edital;

Lei 10307/2012, obstrução de passeio público, prazo de 15(quinze) dias para atendimento, a contar da data de publicação deste edital.

O não atendimento está sujeito às penalidades das referidas leis.

Adler Miler Barros

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe SFO

Chefe DLCON

Danillo César Oliveira

Diretor de Área

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SAAE/DCGL/SETOR DE PROTOCOLO GERAL

NOTIFICAMOS o interessado abaixo, que foi deferida a solicitação de cópias xerográficas. As referidas cópias devem ser retiradas no Setor de Atendimento do SAAE, estabelecido à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 – Jd. Santa Rosália, no horário das 9h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse período, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO Nº 532/2017

NOME: MARCILIO GASPARINO

ASSUNTO: RECLAMACAO

ENDEREÇO: R RODOLFO GARCIA 444

PROCESSO Nº 4911/2014

NOME: JOSE ANASTACIO BATISTA

ASSUNTO: ESTUDOS PARA LIGACAO DE AGUA

ENDEREÇO: AV PARANA, 640

NOTIFICAMOS os interessados abaixo, sobre os Indeferimentos das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

PROCESSO Nº 9144/2016

NOME: INES MACHADO SILVA

ASSUNTO: SOLICITACAO

ENDEREÇO: RECONHECIMENTO

PROCESSO Nº 2604/2018

NOME: MARIA DE LOURDES MUNIZ MANETTI

ASSUNTO: SOLICITACAO DE VISTORIA

ENDEREÇO: R ERMOLAU DEL CISTIA, 701

Mary Mércia Daniel

CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL

PORTARIA Nº195/2018**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Topografia e Cadastro, o servidor Ismael Ferreira da Silva, que passará a exercer suas atividades no Setor de Rede e Ligação de Esgoto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 17 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº201/2018**(Dispõe sobre exoneração de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Janderson Jesus Alves do cargo de Pedreiro, lotado no Setor de Manutenção de Esgoto.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 25 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. CLAUDIO SAUL DE TOLEDO GUTSCHOW, Técnico de Tratamento, Grupo OP 14 - Referência 02, tem direito ao benefício de Adicional de Tempo de Serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em Maio/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 25 de Maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a Sra. ELIS REGINA CARDOSO, Oficial de Administração I, Grupo AD 10 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Julho/2006 e Adicional de Tempo de Serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em Julho/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 25 de Maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor GeralSilmaria Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. JULIO CESAR FURINI, Motorista, Grupo OP 11 - Referência 02, tem direito ao benefício de Adicional de Tempo de Serviço de 9% (nove por cento) adquiridos em Abril/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 25 de Maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor GeralSilmaria Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. MIGUEL JACOB NETO, Engenheiro de Saneamento I, Grupo TS 15 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Março/2006 e Adicional de Tempo de Serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em Março/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 25 de Maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor GeralSilmaria Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. NATAL CAZONATTO, Oficial Operador de Estação de Tratamento, Grupo OP 10 - Referência 08, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Janeiro/2008 e Adicional de Tempo de Serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Novembro/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 25 de Maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor GeralSilmaria Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. RONALDO RODRIGUES DA SILVA, Oficial de Administração II, Grupo AD 12 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2003 e Adicional de Tempo de Serviço de 34% (trinta e quatro por cento) adquiridos em Junho/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 29 de Maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor GeralSilmaria Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal**URBES**

Trânsito e Transporte

Extrato de Publicação do Termo de Compromisso nº 001/17, fundamentado no artigo 15, §2º da Lei 8666/93.**Processo CPL nº 322/17/A****Modalidade:** Pregão Presencial SRP nº 017/17**Objeto:** Registro de Preços Visando o Fornecimento de Material de Sinalização Semafórica, e Material Galvanizado para Sinalização Vertical (Lote 01).**Prazo:** De 25/08/17 a 24/08/18**Contratante:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES.****Detentora:** SSAT Sinalização e Adesivos Eireli - EPP**Valor:** R\$ 219.800,00 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais)

Lote	Item	Qtd Estim.	Descrição	R\$ un.	R\$ Total
1	01	200	Módulo em LED Amarelo Padrão SEMCO (C/LENTE)	130,00	26.000,00
	02	250	Módulo em LED Verde Padrão SEMCO (C/LENTE)	134,00	33.500,00
	03	250	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO (C/LENTE)	130,00	32.500,00
	04	80	Módulo em LED Amarelo Padrão SEMCO (C/LENTE) - SETA	120,00	9.600,00
	05	80	Módulo em LED Verde Padrão SEMCO (C/LENTE) - SETA	120,00	9.600,00
	06	80	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO (C/LENTE) - SETA	120,00	9.600,00
	07	400	Módulo em LED Verde Padrão SEMCO (C/LENTE) – HOMEM ANDANDO	110,00	44.000,00
	08	250	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO (C/LENTE) – HOMEM PARADO	110,00	27.500,00
	09	250	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO (C/LENTE) – MÃO	110,00	27.500,00
Total Estimado do Lote nº 01				219.800,00	

Assinatura: 25 de agosto de 2017.

Sorocaba, 25 de maio de 2018.

Claudia Ap. Ferreira**Gerente de Licitações e Contratos****Extrato de Publicação do Termo de Compromisso nº 002/17, fundamentado no artigo 15, §2º da Lei 8666/93.****Processo CPL nº 322/17/B****Modalidade:** Pregão Presencial SRP nº 017/17**Objeto:** Registro de Preços Visando o Fornecimento de Material de Sinalização Semafórica, e Material Galvanizado para Sinalização Vertical (Lote 02).**Prazo:** De 25/08/17 a 24/08/18**Contratante:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES.****Detentora:** HDPARTS Comércio e Serviços Eireli - EPP**Valor:** R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)

Lote	Item	Qtde Estim.	Descrição	R\$ Un.	R\$ Total
2	01	80	Braço Projetado 101,6mm x 4950mm	695,00	55.600,00
	02	30	Coluna Dupla para braço projetado 114mm (Semáforo)	720,00	21.600,00
	03	200	Coluna Simples 101,6 para Repetidor Semáforo	660,00	132.000,00
	04	80	Coluna Simples para braço projetado 114mm (Semáforo)	680,00	54.400,00
	05	80	Coluna 101x2500 com anel 114mm (Semáforo)	290,00	23.200,00
	06	50	Fita para arqueadeira 1/2" (rolo c/30m) – Perfurado - Aço Inoxidável	44,00	2.200,00
Total do LOTE R\$				289.000,00	

Assinatura: 25 de agosto de 2017.

Sorocaba, 25 de maio de 2018.

Claudia Ap. Ferreira**Gerente de Licitações e Contratos**

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de Convênio

Processo nº 00776/18
 Objeto: Termo de Convênio para a venda de passe social do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.
 Prazo: 28/05/18 à 27/05/23.
 Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
 Conveniada: Vivian Aparecida Lopes
 Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
 Assinatura: 28 de maio de 2018.
 Sorocaba, 04 de junho de 2018.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 685/18
 Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.
 Prazo: De 16/05/18 à 15/05/23.
 Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.
 Conveniada: Adriana Alves da Silva - ME
 Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
 Assinatura: 16 de maio de 2018.
 Sorocaba, 04 de junho de 2018.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 022/18

Processo CPL nº 948/17
 Modalidade: Pregão Presencial nº 015/18
 Objeto: Fornecimento de Água Mineral.
 Prazo: De 05/06/18 à 04/06/19
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
 Contratada: Eneida Valéria Da Silva Aith - EPP
 Valor: R\$ 26.112,00 (vinte e seis mil, cento e doze reais)
 Assinatura: 05 de junho de 2018.
 Sorocaba, 05 de junho de 2018.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal

Junho de 2018

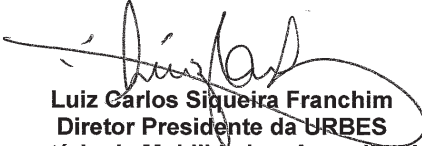
O Diretor Presidente da URBES, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, convoca os integrantes do Conselho Fiscal, Dra. Juliana de Souza, Sr. Juliano Chavaglia de Almeida e Dr. Murilo Batista de Almeida, a se reunirem ordinariamente, no dia 13 de junho de 2018, às 09:30 horas, na sala de reunião do 4º andar da sede da URBES, localizada à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 24, inciso I do referido Decreto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Examinar a situação das contas da empresa referentes ao período de janeiro a abril de 2018, incluindo Caixa, Inventário, Balanço Geral, Demonstração de Resultados, propostas da Diretoria a serem apresentadas ao Conselho de Administração e demais atribuições e poderes definidos na legislação federal aplicável;

b) Outros assuntos pertinentes à reunião do Conselho Fiscal.

Os documentos referentes à pauta da ordem do dia encontram-se à disposição na Diretoria desta empresa para análise dos integrantes do Conselho Fiscal.

Sorocaba, 05 de junho de 2018


Luiz Carlos Siqueira Franchim
 Diretor Presidente da URBES
 Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****(Processo nº 6.086/2018)****LEI Nº 11.729, DE 5 DE JUNHO DE 2018.**

(Institui a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Perigo do Sono ao Volante e durante o trabalho” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 70/2018 – autoria do Vereador HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Perigo do Sono ao Volante e durante o trabalho” a ser realizada anualmente na terceira semana de março em comemoração ao Dia Internacional do Sono.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Conscientização sobre o Perigo do Sono ao Volante e durante o trabalho” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Durante a semana instituída, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de promover palestras, eventos, ações e campanhas educativas de divulgação da importância do perigo do sono ao volante, bem como os demais agravos à saúde, decorrentes de outros distúrbios do sono.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por escopo conscientizar as pessoas do perigo do sono ao volante e durante o trabalho e consequentemente evitar inúmeros acidentes provocados por conta dos distúrbios do sono.

Como é sobejo e segundo dados da Associação Brasileira de Neurologia (ABN), embora causem vários sintomas como sonolência, fadiga, alterações do humor e da concentração, os distúrbios do sono ainda são subdiagnosticados. Um dos transtornos do sono mais frequente, com prevalência de cerca de 33% no Estado de São Paulo, é a apneia obstrutiva do sono (AOS), condição em que a garganta relaxa durante o sono e interrompe a passagem de ar para os pulmões.

Neste caso, a pessoa precisa acordar para respirar melhor, voltando a dormir em poucos segundos. Essas interrupções podem se repetir mais de 60 vezes por hora, levando à fragmentação do sono.

Fadiga, sonolência diurna e déficit da atenção e da concentração são consequências naturais e indivíduos com AOS apresentam risco até sete vezes maior de acidentes. Reconhecer e tratar a AOS é fundamental. Além do risco de acidentes, a doença aumenta a probabilidade de arritmias cardíacas, pressão alta, ataque cardíaco e AVC (Acidente Vascular Cerebral). Na direção, o sono reduz o alerta e a atenção, aumenta tempo de reação e compromete a tomada de decisões, independente de o motorista cochilar ao volante ou não, diz a ABN.

De acordo com a ABN, entre 10% a 15% da população sofrem com insônia (dificuldade para dormir) que, junto com outros transtornos do sono, pode comprometer a capacidade de dirigir. Sem contar as pessoas que utilizam medicamentos ocasionadores de sonolência.

São mais propensos a dirigir sonolentos motoristas profissionais, indivíduos com transtornos do sono não diagnosticados, adultos de 18 a 29 anos (71%), homens (56% x 45%), adultos com crianças em casas (59%) e trabalhadores de turnos (36%).

LEIS

A sonolência ao volante, sendo um comportamento de risco perfeitamente evitável, está associada a um grande número de acidentes, assim como a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de celular ao dirigir.

Segundo uma pesquisa feita pela ABN este ano, cerca de 60% dos 495 entrevistados dormem entre quatro a seis horas, menos do que gostariam, sendo que mais de 80% das pessoas gostariam de dormir mais de sete horas.

A pesquisa mostra, ainda, que 65% sentiram sono dirigindo na cidade. Na estrada, o percentual é ainda maior: 68%. Aqueles que já se envolveram em acidentes porque sentiram sono foram 16% e só 10% não exibiram algum comportamento sugestivo de sonolência, como bocejar, cantarolar, mascar chiclete ou ligar o rádio.

Os dados também indicaram que quase metade das pessoas já pararam o veículo na estrada por causa de sono e que cerca de 75% já tentaram reduzir o sono parando para tomar café. Outras 10% costumam dirigir com sono e 23% conduzem veículos com sono pelo menos duas a três vezes por semana.

De acordo com a declaração do presidente da ABN, o neurologista Dr. Gilmar Prado, mesmo recorrendo a medidas paliativas como tomar café, o motorista está sujeito a pequenos sonos de quatro a cinco segundos. Aduz ainda que a 90km por hora a pessoa percorre 10 metros dormindo, se estiver a 120km/h é difícilimo parar o carro e, ao despertar, a chance de acidente é enorme. Em 10 metros, você já sai da estrada e cai em uma ribanceira ou pode atravessar a pista e bater de frente em um veículo que trafega em direção oposta nas inúmeras de nossas estradas que ainda não contam com divisórias, ou mesmo se chocar contra uma dessas barreiras. Estudos recentes comprovam, por exemplo, que o trabalho noturno traz déficits de sono, sonolência durante e após o serviço, além de altas taxas de acidentes de trabalho e doenças que podem se desenvolver por conta da jornada laboral em horário desfavorável.

Muitos acidentes de trabalho são provocados por noites mal dormidas que resultam em cansaço, fadiga e falta de concentração.

Como a qualidade do sono é afetada nesses casos, quem tem alguma síndrome sente muita sonolência diurna e fadiga excessiva, o que pode favorecer o cochilo ao volante ou na operação de máquinas, manuseio de medicamentos e produtos químicos, por exemplo, podendo provocar graves acidentes e até a morte.

A respectiva proposição tem fundamento também no direito a vida, a segurança e a saúde inserida na órbita dos direitos fundamentais constitucionalmente garantidos na Carta Política de 1988. In verbis:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Conforme se observa, a Carta Política prevê que a vida, a segurança e a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo que o presente Projeto de Lei visa colaborar com as ações de política do governo do Estado.

E mais, os direitos fundamentais são definidos como aqueles considerados indispensáveis à pessoa humana, necessários para assegurar a todos uma existência digna, livre e igual. Não basta ao Estado reconhecê-los formalmente, deve buscar concretizá-los, incorporá-los no dia-a-dia dos cidadãos e de seus agentes.

Vale ressaltar ainda que o Pacto de São José de Costa Rica em seu art. 4º, n. 1, determina:

“Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção”.

Logo, baseado no princípio constitucional de que é dever do Poder Público e interesse da Nação a garantia da vida, segurança, saúde e integridade física de nossos cidadãos, apresento este Projeto de Lei, rogando o apoio dos nobres colegas na sua total aprovação.

(Processo nº 16.840/2018)

LEI Nº 11.728, DE 5 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara de Utilidade Pública a “Comunidade Sagrada Face de Jesus Eucarístico” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 62/2018 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “Comunidade Sagrada Face de Jesus Eucarístico”.

Art. 2º As despesas decorrente da execução da presente Lei ocorrerão à conta de verba própria designada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O Projeto visa declarar de Utilidade Pública a COMUNIDADE SAGRADA FACE DE JESUS EUCA- RÍSTICO, fundada em 30 de setembro de 1993, organizada para desenvolver ações comparti- lhadas com a municipalidade visando o crescimento dos cidadãos e cidadãs do Município, bem como, o atendimento às pessoas em situações de vulnerabilidade social.

Inicialmente a associação desenvolveu um trabalho de caráter mais espiritual, no sentido de aconselhar e preparar as pessoas que estavam enfrentando essas situações de vulnerabilidade social.

Com o passar dos anos, a Comunidade dedicou-se a efetivamente cumprir sua missão espe- cífica, qual seja, atividades que promovem a defesa de direitos sociais, conforme consta no próprio CNPJ com cópia anexa.

Hoje entre todos os serviços comunitários que desenvolve, está o de proporcionar às pessoas em situação de rua, higiene pessoal e alimentação, além de palestras motivacionais para que consigam superar a atual situação de vulnerabilidade social e se reintegraram ao mercado de trabalho.

A presente entidade funciona totalmente através de doações de pessoas físicas e jurídicas e iniciativas de seus envolvidos com o projeto e desta forma a Declaração Pública iria ajudar nos custos, através de requisição de verbas e etc, uma vez que presta um importante trabalho social no Município e não tem nenhum tipo de ajuda governamental até a presente data.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta proposição, por parte dos Nobres Vereadores.

DECRETOS

(Processo nº 859/2017)

DECRETO Nº 23.775, DE 5 DE JUNHO DE 2 018.

(Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, da Administração Direta, Au- tárquica e Fundacional durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, na forma que indica e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.360, de 22 de dezembro de 2017, que regulamentou os feriados e pontos facultativos para o ano de 2018;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol em 2018, a partir de 17/6/2018;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol serão realizados durante o ho- rário de expediente da maioria das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os servidores quanto ao horário de funciona- mento a ser observado nas repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, tanto na primeira fase da competição quanto nas fases subsequentes;

DECRETA:

Art. 1º Conforme determinado no § 2º, artigo 1º, do Decreto nº 23.360, de 22 de dezembro de 2017, nos serviços do Paço Municipal e nas demais repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo de 2018 na Rússia, será facultada a interrupção das atividades durante estes, quando realizados dentro do horário de expediente.

Art. 2º Nas repartições em que ocorrer a interrupção de que trata o artigo 1º, os servidores poderão acompanhar os jogos no próprio local de trabalho ou ausentar-se até 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início das partidas, sendo que o retorno deverá ocorrer até 01 (uma) hora após o fim das mesmas.

Art. 3º Os servidores que se ausentarem das repartições nos horários dos jogos deverão regis- trar o ponto normalmente, tanto na saída do local de trabalho quanto no retorno ao mesmo, de acordo com sistema de controle de frequência disponível na unidade (relógio de ponto eletrônico ou livro-ponto), não sendo tolerados esquecimentos da realização desses registros.

Art. 4º As horas relativas aos períodos de ausência dispostos no artigo 2º não necessitarão de compensação posterior.

Art. 5º O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços de urgência/emergência, unidades escolares e a outros que, dada à sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Nos casos descritos no caput deste artigo caberá aos Secretários de cada pas- ta editar diretrizes e organizar as escalas de modo a garantir a continuidade do atendimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 11.937/2018)

DECRETO Nº 23.776, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e dá outras providências). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.937/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.937/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.938/2018)

DECRETO Nº 23.777, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.938/2018 houve análise

e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.938/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.939/2018)

DECRETO Nº 23.778, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba a VISAVAL - ONG UMA VISÃO PARA FUTURO DO VALE DO RIBEIRA e dá outras providências). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.939/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação da VISAVAL - ONG UMA VISÃO PARA FUTURO DO VALE DO RIBEIRA concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.939/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da VISAVAL - ONG UMA VISÃO PARA FUTURO DO VALE DO RIBEIRA como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a VISAVAL - ONG UMA VISÃO PARA FUTURO DO VALE DO RIBEIRA nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 11.942/2018)

DECRETO Nº 23.779, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba a PRÓ – SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.942/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.942/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.943/2018)

DECRETO Nº 23.780, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO MIGUEL – ABSM e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.943/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO MIGUEL – ABSM, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.943/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO MIGUEL – ABSM como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO MIGUEL – ABSM nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.944/2018)

DECRETO Nº 23.781, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO CEM e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.944/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO CEM concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.944/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO CEM como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO CEM nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 11.945/2018)

DECRETO Nº 23.782, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO ESPERANÇA e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.945/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO ESPERANÇA concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.945/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO ESPERANÇA como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO ESPERANÇA nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.947/2018)

DECRETO Nº 23.783, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o SANAR – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.947/2018 houve análise

e parecer jurídico, por solicitação do SANAR – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.947/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do SANAR – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o SANAR – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.948/2018)

DECRETO Nº 23.784, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO DE GESTÃO E PESQUISA EM SAÚDE, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.948/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO DE GESTÃO E PESQUISA EM SAÚDE concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.948/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO DE GESTÃO E PESQUISA EM SAÚDE como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO DE GESTÃO E PESQUISA EM SAÚDE nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 11.949/2018)

DECRETO Nº 23.785, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba a ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.949/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.949/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.952/2018)

DECRETO Nº 23.786, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba a ORGANIZAÇÃO SOCIAL GERAÇÃO DE SEMELHANTES PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.952/2018 houve análise e

parecer jurídico, por solicitação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL GERAÇÃO DE SEMELHANTES PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.952/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL GERAÇÃO DE SEMELHANTES PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a ORGANIZAÇÃO SOCIAL GERAÇÃO DE SEMELHANTES PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.953/2018)

DECRETO Nº 23.787, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba a ASSOCIAÇÃO PLURAL e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.953/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação da ASSOCIAÇÃO PLURAL concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.953/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da ASSOCIAÇÃO PLURAL como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a ASSOCIAÇÃO PLURAL nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 11.954/2018)

DECRETO Nº 23.788, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO DIRETRIZES, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.954/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO DIRETRIZES concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.954/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO DIRETRIZES como Organização Social, DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO DIRETRIZES nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.955/2018)

DECRETO Nº 23.789, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba a SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.955/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação da SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no

inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.955/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.956/2018)

DECRETO Nº 23.790, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.956/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.956/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 11.957/2018)

DECRETO Nº 23.791, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE – IAGES e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.957/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE – IAGES, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.957/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE – IAGES como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE – IAGES nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.959/2018)

DECRETO Nº 23.792, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO DOS LAGOS-RIO, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.959/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO DOS LAGOS-RIO concluindo-se que a citada

entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.959/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO DOS LAGOS-RIO como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO DOS LAGOS-RIO nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.961/2018)

DECRETO Nº 23.793, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.961/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.961/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA como Organização Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 11.963/2018)

DECRETO Nº 23.794, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba a SANTA CASA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.963/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação da SANTA CASA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.963/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da SANTA CASA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO como Organização Social, DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a SANTA CASA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.964/2018)

DECRETO Nº 23.795, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDGT e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.964/2018 houve análise e

parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDGT, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.964/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDGT como Organização Social, DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDGT nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.965/2018)

DECRETO Nº 23.796, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO CASA BRASIL, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.965/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO CASA BRASIL concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social; CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.965/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO CASA BRASIL como Organização Social, DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO CASA BRASIL nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 11.966/2018)

DECRETO Nº 23.797, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.966/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.966/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA como Organização Social,
DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.971/2018)

DECRETO Nº 23.798, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.971/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.971/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO como Organização Social,
DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.973/2018)

DECRETO Nº 23.799, DE 6 DE JUNHO DE 2 018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA A SAÚDE e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 11.973/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA A SAÚDE, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 11.973/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA A SAÚDE como Organização Social,
DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA A SAÚDE nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 11.522/1987)

DECRETO Nº 23.800, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao JARDIM DOS ESTADOS FUTEBOL CLUBE, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.522/1987, a saber:

"Inicia-se esta descrição na divisa com o lote 86 da quadra P do loteamento Jardim dos Estados; deste ponto segue no sentido horário, na distância de 94,71 metros, azimute 284º25'28", confrontando 30,00 metros com o lote 86 e mais 64,71 metros com o remanescente do Sistema de Recreio; deflete à direita e segue na distância de 130,05 metros, azimute 149º56'49", confrontando com Chácaras Castanheiras de Osvaldo Azzi; deflete à direita e segue na distância de 30,59 metros, azimute 103º06'44", segue na distância de 62,41 metros, azimute 103º26'12", ambas as medidas confrontando com o remanescente do Sistema de Recreio; deflete à direita e segue na distância de 108,08 metros, azimute 194º14'57", confrontando com a Rua Abraham Lincoln, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 12.285,78 metros quadrados".

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário poderá utilizar o imóvel público apenas para atividades esportivas e/ou de lazer, o que será prévia e periodicamente acompanhado pela Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES.

Art. 4º Com fulcro nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, na redação determinada pelo Decreto nº 15.251, de 26 de outubro de 2006, o permissionário deverá:

I – apenas e tão somente nos dias de eventos, promover a venda de produtos alimentícios e de bebidas não-alcóolicas, o que deverá se efetivada por seus próprios meios e sem fins lucrativos, devendo a renda obtida ser revertida à subsistência da entidade, devendo ainda ser respeitado o horário de funcionamento, que deverá ser entre 06 e 22 horas, sem música ao vivo ou mecânico, o que será fiscalizado periodicamente pela Secretaria da Segurança e Defesa Civil – SESDEC;

II – manter projetos sociais através do esporte, sem quaisquer custos aos participantes, tais como escolinhas de futebol e outros de inclusão social, os quais serão monitorados pela Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES.

Art. 5º A edificação, bem como banheiros e/ou vestiários já construídos na área ora permitida poderão ser mantidos, mas suas manutenções e conservações devem ser efetuadas pelo permissionário.

Art. 6º Visando a segurança e fechamento da área pública objeto da presente permissão de uso, o alambrado já implantado no local também poderá ser mantido, o que também deverá ser conservado pelo permissionário.

Art. 7º Havendo necessidade de fechamento de outro local da área ora permitida, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana).

Art. 8º O permissionário obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes que quiserem praticar no local as atividades de lazer e esportivas, bem como a equipá-lo com o necessário material esportivo.

Art. 9º É vedada a utilização da área pública objeto da presente permissão para fins comerciais.

Art. 10. Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 11. O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 12. As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução, ficarão integradas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 13. A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso em se verificando descumprimento ao disposto no artigo 4º deste Decreto ou ainda, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**

1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**

1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**

2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB
Hudson Pessini - PMDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
Rafael Domingos Militão - PMDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 081/2018 (Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05/06/2018, o Senhor JADERSON RODRIGUES LEÃO, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 065/2017 de 05/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 4 de junho de 2018

Rodrigo Maganhato

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1625, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "Cel. Antonio Valdir Gonçalves Filho".

PDL Nº 36/2018, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "Cel. Antonio Valdir Gonçalves Filho", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 29 de maio de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1624, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Cel. Antonio Valdir Gonçalves”.

PDL Nº 35/2018, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Cel. Antonio Valdir Gonçalves”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 29 de maio de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1626, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “José Aparecido Sanches Severo”.

PDL Nº 43/2018, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “José Aparecido Sanches Severo”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 29 de maio de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1627, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Sorocabana a Ilustríssima Senhora “Edeméia Aparecida Pereira - Méia”.

PDL Nº 37/2018, DA EDIL IARA BERNARDI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana a Ilustríssima Senhora “Edeméia Aparecida Pereira - Méia”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 29 de maio de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1628, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Emerson Martins Arruda”.

PDL Nº 38/2018, DA EDIL IARA BERNARDI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Emerson Martins Arruda”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 29 de maio de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2018

Modalidade da licitação: Pregão 11/2018

Detentora: Adauto Alves de Almeida & Cia Ltda

Objeto: Fornecimento de pães, leite e frios

Adjudicação: 07/05/2018

Homologação: 14/05/2018

Assinatura da Ata: 05/06/2018

Prazo da Ata: 12 meses

Lote 1

Item 1 – Presunto magro cozido

a) Preço unitário: R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos)

b) Quantidade: 440 (quatrocentos e quarenta) kg

c) Marca: Aurora

Item 2 – Queijo tipo muçarela

a) Preço unitário: R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos)

b) Quantidade: 840 (oitocentos e quarenta) kg

c) Marca: Quatiguá

Item 3 – Queijo minas frescal

a) Preço unitário: R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos)

b) Quantidade: 190 (cento e noventa) kg

c) Marca: Nagamine

Item 4 – Queijo prato

a) Preço unitário do quilo: R\$ 33,98 (trinta e três reais e noventa e oito centavos)

b) Quantidade: 100 (cem) kg

c) Marca: Aurora

Item 5 – Salame tipo italiano

a) Preço unitário do quilo: R\$ 60,00 (sessenta reais)

b) Quantidade: 35 (trinta e cinco) kg

c) Marca: Aurora

Item 6 – Mortadela defumada

a) Preço unitário do quilo: R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos)

b) Quantidade: 440 (quatrocentos e quarenta) kg

c) Marca: Perdígão

Item 7 – Peito de peru defumado

a) Preço unitário do quilo: R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)

b) Quantidade: 35 (trinta e cinco) kg

c) Marca: Rezende

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2018

Modalidade da licitação: Pregão 11/2018

Detentora: Adauto Alves de Almeida & Cia Ltda

Objeto: Fornecimento de pães, leite e frios

Adjudicação: 07/05/2018

Homologação: 14/05/2018

Assinatura da Ata: 04/06/2018

Prazo da Ata: 12 meses

Lote 2

Item 8 – Leite UHT integral longa vida

a) Preço unitário: R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos)

b) Quantidade: 1.350 (um mil e trezentos e cinquenta) litros

c) Marca: Tirol

Item 9 – Leite UHT desnatado longa vida

a) Preço unitário: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

b) Quantidade: 2.340 (dois mil e trezentos e quarenta) litros

c) Marca: Tirol

Item 10 – Pão de forma integral (peça de 500g)

a) Preço unitário: R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)

b) Quantidade: 130 (cento e trinta) unidades

c) Marca: Pullmam

Item 11 – Pão francês (unidade de 50g)

a) Preço unitário do quilo: R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)

b) Quantidade: 2.000 (dois mil) kg

c) Marca: fabricação própria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2018

Modalidade da licitação: Pregão 10/2018

Detentora: Comércio de Gás Parke Ltda - ME

Objeto: Fornecimento de gás GLP

Adjudicação: 08/05/2018

Homologação: 08/05/2018

Assinatura da Ata: 05/06/2018

Prazo da Ata: 12 meses

Item 01 – Gás acondicionado em botijão P45

a) Preço unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

b) Quantidade: 64 (sessenta e quatro) botijões

c) Marca: Consigas